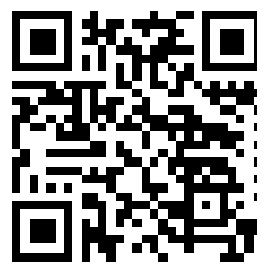


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

**Ano V Edição Nº CDXCVIII de 15 de
Outubro de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu
José Edmilson Leite Barbosa**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXCVIII de 15 de Outubro de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

✓ **Determinação: 1510001/2019**

“Dispõe sobre o Recadastramento dos Segurados do PREVCAR, para fins de recebimento do Benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA e dá outras providencias.”

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXCVIII de 15 de Outubro de 2019

- Grupo: Portarias

PORTARIA Nº 1510001/2019

CARIRIÁÇU-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre o Recadastramento dos Segurados do PREVCAR, para fins de recebimento do Benefício de **SALÁRIO-FAMÍLIA** e dá outras providências”.*

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ce PREVCAR, no uso de suas atribuições legais, com base no art.42, da Lei nº 561, de 12 de junho de 2013,

Considerando a necessidade de manter atualizada a documentação dos segurados vinculados ao PREVCAR, para fins de regular continuidade do pagamento do benefício de salário-família, por dependente menor 14 (quatorze) anos, que atendam aos requisitos definidos pela Secretaria de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os segurados do PREVCAR que recebem **SALÁRIO-FAMÍLIA**, com filhos de 0 a 14 anos de idade, a comparecerem à instituição, localizada à Rua Carlos Moraes nº 274, Sala 02 Centro (Centro Administrativo), no período de **21 de OUTUBRO a 21 de DEZEMBRO de 2019 das 08:00 às 12:00h. e 13:00 às 15:00h.**, para apresentar os documentos originais:

- Cartão de Vacina atualizado (criança até 06 anos);
- Declaração de Frequência Escolar atualizada (criança de 07 a 14 anos);
- CPF dos dependentes beneficiados pelo Salário-Família;
- Certidão de Nascimento;
- Contra-Cheque (Este poderá ser emitido no PREVCAR)

Art. 2º - De acordo com a Portaria MF nº 9, de 15 de janeiro de 2019, terá direito ao benefício o servidor que perceber salário até R\$ 1.364,43 no valor de 32,80 por dependente.

Art. 3º - O segurado que não comparecer ou deixar de apresentar a documentação exigida no período mencionado acima, terá suspenso o pagamento do benefício de salário-família, a partir do término do recadastramento, conforme art.67, *caput*, da Lei Federal nº 8.213/91, c/c art. 84, §§ 2º, 3º e 4º, do Decreto Presidencial nº 3.048/99, sob pena de não receber o benefício do período retroativo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXCVIII de 15 de Outubro de 2019

Caririáçu(CE), 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI
DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAR
PORTARIA Nº 111/2019

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXCVIII de 15 de Outubro de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Moraes Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

